

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (COREMU UFCSA) torna público o presente edital para divulgar o **Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde (RAPS) – Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional para o ano de 2026**. O processo será executado pela **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página do edital](#). A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurreições contra o regramento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA, que será aplicada exclusivamente em **Porto Alegre/RS**, e ANÁLISE CURRICULAR, ambas de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os Programas de Residência.

1.4. Para pleitear isenção, inscrever-se nas vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.6. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.7. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.ufcspa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS

2.1. Com esteira na Lei Federal nº 11.129/2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), na Resolução CNRMS nº 2/2012 e na Resolução CNRMS nº 5/2014, as Residências da UFCSA, de que tratam este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo MEC, cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREMU UFCSA será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.4. Os **Programas de Residência ofertados para o ano de 2026** estão listados abaixo.

2.4.1. Vagas e Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL:

Programa de Residência (PR) - Ênfase	Categoria profissional	Total de vagas ofertadas	Limitador para a análise curricular ⁽¹⁾
Atenção à Saúde da Criança	Enfermagem	02	10 X Nº de vagas
	Fisioterapia	02	10 X Nº de vagas
	Fonoaudiologia	01	10 X Nº de vagas

Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem	02	10 X Nº de vagas
	Farmácia	02	10 X Nº de vagas
	Fisioterapia	02	10 X Nº de vagas
	Fonoaudiologia	02	10 X Nº de vagas
	Nutrição	02	10 X Nº de vagas
	Psicologia	02	10 X Nº de vagas
Física Médica – Radioterapia	Física ou Física Médica	01	10 X Nº de vagas
Onco-Hematologia	Enfermagem	02	10 X Nº de vagas
	Fisioterapia	02	10 X Nº de vagas
	Fonoaudiologia	02	10 X Nº de vagas
	Nutrição	01	10 X Nº de vagas
	Psicologia	01	10 X Nº de vagas

Referência:

- 1** O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, no limitador será aplicado o percentual de vagas reservadas às ações afirmativas previstas no item 2.9. Se da aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, caso contrário, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir o Curso de graduação da categoria profissional condicionante ao ingresso, conforme previsto no item 2.4.1, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

2.6. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.7.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.7.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.7.4. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.7.5. Em caso de PcD, deve haver compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, condição esta que deverá ser mantida durante todo o programa.

2.7.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.7.7. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

2.7.7.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.7.7.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.8. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005, sendo vedado inclusive, cursar outra especialização em concomitância, quer seja na modalidade de *stricto* ou *lato sensu*, antes de ter cumprido o estabelecido no regimento da residência.

2.9. Da reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PAPP), pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas (PAIQ) e pessoas com deficiência (PcDs):

2.9.1. Do total de vagas, **serão reservadas 30%**, da seguinte forma: **20% para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PAPP), 5% para pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas (PAIQ) e 5% para pessoas com deficiência (PCDs)**, em atendimento à Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024. Conforme especificado na Resolução CNRM nº 17/2022, Art. 3º, parágrafo único, fica determinada a distribuição de reserva por programa de residência (PR), onde estão contempladas as diferentes categorias profissionais. Para fins deste edital, fica definida a seguinte distribuição das vagas, conforme quadro abaixo:

Programa de Residência (PR)	Categorias profissionais	Vagas Ofertadas	AC	PAPP	PAIQ	PcD
Atenção à Saúde da Criança	Enfermagem; Fisioterapia; Fonoaudiologia	05	04	01	00	00
Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Psicologia	12	08	02	01	01
Física Médica - Radioterapia	Física ou Física Médica	01	01	00	00	00
Onco-Hematologia	Enfermagem; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Psicologia	08	06	02	00	00

2.9.1.1. As reservas de vagas do presente edital tomaram como base o critério de alternância e proporcionalidade disposto na Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, ou seja, a relação entre o número total de vagas do edital e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e aos candidatos com deficiência, dentro da lista reservada daquele Programa de Residência, conforme apresentado na tabela acima.

2.9.1.2. A ocupação das vagas reservadas para cada uma das modalidades de ações afirmativas deste edital dar-se-á pela melhor classificação dentro da lista reservada dentro daquele Programa de Residência, ficando estabelecido que o candidato melhor classificado na reserva PAPP ou PAIQ ou PCD ocupará a vaga da categoria profissional a que está concorrendo. A partir da lista do Programa de Residência, o chamamento para a ocupação das vagas obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, e a relação entre o número de vagas reservadas constará conforme a ordem abaixo:

Posição	VAGA	Posição	VAGA	Posição	VAGA	Posição	VAGA
1ª colocação	AC	6ª colocação	PAIQ	11ª colocação	AC	16ª colocação	AC
2ª colocação	AC	7ª colocação	AC	12ª colocação	AC	17ª colocação	AC
3ª colocação	AC	8ª colocação	PAPP	13ª colocação	PAPP	18ª colocação	PAPP
4ª colocação	PAPP	9ª colocação	AC	14ª colocação	AC	19ª colocação	AC
5ª colocação	AC	10ª colocação	PCD	15ª colocação	AC	20ª colocação	AC

2.9.1.2.1. Os candidatos das ações afirmativas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência (AC) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9.1.3. Para fins de distribuição mais equitativa entre as categorias profissionais, sempre que for atingido o limiar de 30% de vagas de ações afirmativas em uma categoria profissional específica, a próxima vaga de ação afirmativa será designada para a categoria profissional pretendida pelo próximo candidato melhor classificado. Em categorias profissionais com mais de uma vaga, no caso de uma delas ser ocupada por ações afirmativas, as outras automaticamente serão destinadas à ampla concorrência.

2.9.2. Das especificações da reserva de vagas para PAPP:

2.9.2.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, fica assegurada à pessoa autodeclarada preta ou parda o percentual de 20% das vagas previstas neste certame, **desde que cumpra as exigências estabelecidas no item 2.9.2.2 deste edital.**

2.9.2.2. Para concorrer pela reserva de vagas para PAPP, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas em que se enquadra; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo I – Autodeclaração**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

2.9.2.3. Os autodeclarados negros poderão desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrições.

2.9.2.4. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação com a Comissão de Heteroidentificação será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o

cumprimento das disposições do item 2.9.2.2. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições no ato da inscrição NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.2.5. Os candidatos autodeclarados PAPP participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.9.2.6. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados não assegura a reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida dentro do grupo de reserva de vagas, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para avaliação junto à Comissão de Heteroidentificação designada pela UFCSA, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando da inscrição.**

2.9.2.7. À comissão incumbe aferir a veracidade quanto ao pertencimento racial do candidato autodeclarado PAPP.

2.9.2.8. A avaliação será realizada de forma presencial, em Porto Alegre/RS, pela Comissão de Heteroidentificação.

2.9.2.9. A avaliação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, será realizada de acordo com o estabelecido na **Instrução Normativa MGI nº 23/2023 ou outra que venha substituí-la**, sendo pautada pelo critério fenotípico que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

2.9.2.9.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

2.9.2.9.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.

2.9.3. Das especificações da reserva da reserva de vagas para PAIQ:

2.9.3.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, fica assegurado aos indígenas e quilombolas o percentual de 5% das vagas previstas neste certame, **desde que cumpra integralmente as exigências estabelecidas no item 2.9.3.2 deste edital.**

2.9.3.2. Para concorrer pela reserva de vagas para PAIQ, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas em que se enquadra; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo I – Autodeclaração**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

2.9.3.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação com a Comissão de Verificação será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento das disposições do item 2.9.3.2. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.3.4. Os candidatos autodeclarados PAIQ participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.9.3.5. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados não assegura a reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida dentro do grupo de reserva de vagas, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para avaliação junto à Comissão de Verificação designada pela UFCSA, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando da inscrição.**

2.9.3.6. À comissão incumbe aferir a veracidade quanto ao pertencimento racial do candidato autodeclarado PAIQ.

2.9.3.7. A avaliação será realizada de forma presencial, em Porto Alegre/RS, e constará de:

- a) para os candidatos indígenas:** apresentação de declaração de pertencimento ao grupo, emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial;
- b) para os candidatos quilombolas:** declaração de pertencimento ao grupo, emitida por liderança comunitária reconhecida, ou pelo responsável legal da associação comunitária, ou ainda o registro seja da Fundação Cultural Palmares, seja do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.9.3.7.1. Caso persistam dúvidas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais.

2.9.4. Das especificações da reserva de vagas para as pessoas com deficiência (PcDs):

2.9.4.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 5% das vagas previstas neste certame, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do PR e a deficiência que possuem.**

2.9.4.1.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.9.4.1.2. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

2.9.4.2. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, com o Decreto Federal nº 6.949/2009 e com a Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 2.9.4.3 deste edital.**

2.9.4.3 Para concorrer pela reserva de vagas, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo II – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.**

2.9.4.3.1. Para deferimento preliminar da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento do item 2.9.4.3. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.4.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário **no ato da inscrição**, conforme estipulado no item 3.5.1. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

2.9.4.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

2.9.4.6. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcDs não assegura reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para o exame médico, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do Programa de Residência.

2.9.4.6.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação do exame médico, é dever do candidato comparecer ao exame munido de documento de identificação oficial e da via original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.4.6.2. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme no exame médico constará apenas na lista de ampla concorrência, caso atingidos os critérios classificatórios exigidos no certame.

2.9.4.7. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Multidisciplinar da UFCSA. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

2.9.5. Disposições gerais a todas as modalidades de reserva de vagas:

2.9.5.1. As avaliações a serem realizadas para a homologação final enquanto cotista, poderão ser filmadas para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de avaliação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

2.9.5.2. Além de cumprir as disposições referentes à data, local, meio, forma e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato apresentar, quando da avaliação, seu documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.5.3. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.5.4. A não homologação do candidato será fundamentada em parecer motivado, que será disponibilizado na área do candidato.

2.9.5.5. Divulgado o resultado preliminar das avaliações, será facultada a interposição de recursos à Comissão Específica, nomeada pela PROPPG, que terá decisão soberana e definitiva.

2.9.5.6. O candidato cuja não homologação for mantida, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.9.5.7. As deliberações das Comissões terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

2.9.5.8. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas, homologados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados nas listas das modalidades de ações afirmativas a que concorrem, POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

2.9.5.8.1. A lista de cada uma das modalidades de ações afirmativas será ÚNICA por PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, e composta por todos os candidatos inscritos nas categorias profissionais que integram aquele PR. A ocupação das vagas observará o previsto no item 2.9.1.2.

2.9.5.8.2. Em caso da inexistência de candidatos inscritos por cotas, desistência do candidato cotista à vaga ou desistência de candidatos cotistas já matriculados dentro da reserva de vagas, não havendo lista de espera dentro do mesmo Programa de Residência e da mesma Categoria Profissional, essa vaga será revertida para ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela *internet*:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. NÃO serão permitidas alterações do Programa de Residência.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 260,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas

de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea e o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.3. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.3.1. **Para o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via **upload**, o **Anexo III – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação ao comprovante necessário.

3.3.3.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.3.2. **Para os doadores de medula óssea:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via **upload**, o **Anexo IV – Requerimento de Isenção – REDOME**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.3.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.5. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.6. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.7. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PAPP, PAIQ e PcDs:

3.4.1. Para concorrer pela reserva de vagas, o candidato deverá cumprir os procedimentos exigidos na seção 2, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, conforme estabelecido para cada modalidade de reserva.

3.4.1.1. As pessoas com deficiência que necessitem de atendimento especial para a prova deverão verificar o item 3.5.1.

3.5. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **no ato da inscrição:** a) acessar o **link** do

formulário eletrônico de atendimento especial; b) selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.5.1.1. Conforme especificado no item 2.9.4.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.5.1.

3.5.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.5.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário diferenciado para a aplicação da prova objetiva **(será realizada após às 18h)**. Para isso, deverá, **no ato da inscrição: a)** indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma; **b)** anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

3.5.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**.

3.5.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.5.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.6. Da homologação das inscrições:

3.6.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.6.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.6.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. Este processo seletivo constará de uma única fase, composta por duas etapas, a saber:

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **80 pontos**;

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **20 pontos**.

5. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15 questões	Cada questão valerá 2,00 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25 questões	
5.1.3. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo V – Programa de estudo**.

5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que cumulativamente acertar 06 questões na Parte Geral e 15 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado no subitem do item 2.4 para o seu PR, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.5.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.5.1 deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A realização da 2ª etapa está prevista no cronograma. Na data estabelecida, **os candidatos que atenderem à condição especificada no item 5.1.6 serão convocados para participar da etapa, devendo apresentar os documentos comprobatórios conforme os quesitos de pontuação detalhados no Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA.**

6.2. A análise curricular consistirá em avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **20 pontos**.

6.3. A análise curricular possui caráter eliminatório/classificatório, portanto, **se o candidato convocado deixar de participar, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.5. Para receber a pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cada item, atendo-se à lista especificada no anexo estabelecido no item 6.1, conforme o caso. **O candidato deverá acessar o link disponível no site da FUNDMED, submeter seu currículo na área do candidato e enviar os documentos conforme as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir:**

- a) **preparação dos documentos:** cada documento deverá ser digitalizado individualmente, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, dentro do tamanho máximo permitido; cada documento deve ser salvo em um arquivo individual, nomeado conforme a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Saúde Coletiva”);
- b) **regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma *on-line* para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com o **Formulário de Análise Curricular – BAREMA**, **devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico**. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes ou até mesmo todos os documentos compilados em um único arquivo serão indeferidos e terão a pontuação zerada (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”, todos os diplomas anexados no tópico “doutorado”);
- c) **finalização do procedimento:** após anexar cada arquivo no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

6.5.1. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato.

6.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

6.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

6.7. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

6.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA**.

6.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.10. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;

- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

7.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 80 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 20 pontos).

8.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- d) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, com as seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência por PR e categoria profissional:** esta lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes de cada PR e categoria profissional, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- b) **Lista PcD por PR:** conterá apenas as pessoas com deficiência aprovadas que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por PR.
- c) **Lista PAPP por PR:** incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por PR.
- d) **Lista (PAIQ) por PR:** conterá apenas os indígenas e quilombolas aprovados que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por PR.

8.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 8.4, após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessário** detalhados no **Anexo VII – Relação preliminar de documentos para efetivação da pré-matrícula**.

9.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas a ordem de classificação e as vagas reservadas. No que tange às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, aos indígenas e aos quilombolas, o ingresso respeitará o critério de proporcionalidade.

9.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula ou se, matriculado pela reserva de vagas, desistir do PR, a vaga reverterá automaticamente à ampla concorrência.

9.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias à matrícula é de exclusiva responsabilidade do convocado.

9.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

9.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

9.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU UFCSA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 9.7 e seu subitem.

9.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

9.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

9.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

9.7.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

9.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

9.11. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de residentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

10.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do **Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde (RAPS) – Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional para o ano de 2026**, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU UFCSA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

10.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Autodeclaração

Anexo II – Requerimento de reserva para PcD

Anexo III – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo IV – Requerimento de isenção – REDOME

Anexo V – Programa de estudo

Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA

Anexo VII – Relação preliminar de documentos para efetivação da pré-matrícula

Anexo VIII – Cronograma.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Luciane Dalcanale Moussalle,
Coordenadora da COREMU UFCSA.

Profa. Dra. Elizete Keitel,
Coordenadora Geral da Pós-Graduação Lato Sensu.

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX
Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX
E-mail:
AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (RAPS) – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL PARA O ANO DE 2026 PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA OS AUTODECLARADOS COMO: () PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) () INDÍGENAS () QUILOMBOLAS DECLARO que SOU _____ [descrever a modalidade em que se enquadra]. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar avaliação com a Comissão de Verificação em caso de classificação na seleção. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	
Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (RAPS) – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL PARA O ANO DE 2026. Para tanto, junto a este requerimento, apresento o LAUDO MÉDICO abaixo [MARCAR COM X O LAUDO A SER APRESENTADO]: () PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico; () PARA DEFICIÊNCIAS NÃO PERMANENTES OU REVERSÍVEIS: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico. DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em exame médico, caso classificado. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO, por fim, estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital. OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	
ATENÇÃO:	
➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores do certame, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. ➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado. ➤ Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.	

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (RAPS) – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL PARA O ANO DE 2026. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) Comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: o comprovante deverá ser digitalizado e compilado com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – REDOME

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato: _____	
E-mail: _____	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ _____, residente e domiciliado na _____ _____, número _____, apartamento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (RAPS) – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL PARA O ANO DE 2026. DECLARO que sou doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada denominada _____, que confirma meu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). (NÃO serão aceitos como comprovante a solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro) OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO V – PROGRAMA DE ESTUDO

Observação 1: Os links indicados neste edital são fornecidos apenas como sugestão para facilitar o acesso às obras. Contudo, sua disponibilidade pode variar por motivos alheios à responsabilidade da banca organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato garantir o acesso ao conteúdo das obras indicadas, inclusive por meio de outras fontes confiáveis

Observação 2: As referências identificadas com “***” também poderão ser consultadas em “minha biblioteca”, para aqueles que possuem acesso institucional à biblioteca da UFCSA.

PARTE GERAL:

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Conteúdos programáticos:

- Sistema Único de Saúde e suas principais leis
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Política Nacional de Cuidados Paliativos;
- Política Nacional Integral de Saúde da Criança.
- Formação na área da saúde;
- Determinantes Sociais em Saúde;
- Educação interprofissional e competências colaborativas para o trabalho em saúde;
- Clínica Ampliada;
- Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMultis;

Referências:

- BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_controle_social_saude.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS No. 3681, de 17 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS no. 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria No. 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PANAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjQMp/?format=pdf&lang=pt>
- BUSS, Paulo Marchiori, PELEGRINI, Alberto Filho. A Saúde e seus Determinantes Sociais.. Physis: Revista de Saúde Coletiva, 17, p. 77-93, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmFGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt&format=pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf
- COSTA, M. V. da. A Potência da Educação Interprofissional para o desenvolvimento de Competências Colaborativas no Trabalho em Saúde. In: Interprofissionalidade e Formação da Saúde: Onde estamos? REDE UNIDA, POA, RS, 2017 p.14-23. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/183942/001064798.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde: **PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.** Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html

PARTE ESPECÍFICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

I - Conteúdos programáticos ENFERMAGEM

- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;
- Novo código de Ética da Enfermagem;
- Processo de Enfermagem;
- Exame clínico;
- Diagnósticos de enfermagem: taxonomia NANDA-I;
- Bases legais para os registros de Enfermagem;
- Biossegurança e Saúde no trabalho nos serviços de saúde;
- Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde;
- Segurança do Paciente;
- Cuidado ao paciente adulto e pediátrico de média e alta complexidade;
- Cuidado ao paciente crítico adulto e pediátrico;
- Terapia infusional e acessos vasculares;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Política de prevenção e controle do câncer no Brasil;
- As neoplasias no Brasil: incidência e prevalência;
- Tratamentos e cuidados em oncologia;
- Cuidados paliativos.
- Distúrbios Neoplásicos na infância e na adolescência;
- Emergência pediátrica;
- Cuidado à criança e ao adolescente.

Referências:

- AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** Dallas: American Heart Association, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf Acesso em 14 jul 2025.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Atualização focada da American Heart Association de 2023 sobre suporte avançado de vida cardiovascular em adultos: uma atualização das diretrizes da American Heart Association para ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência.** Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000001194> Acesso em 14 jul 2025.
- BARROS, Alba Lúcia Botura Leite de (Org). **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto.** 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para prevenção de úlcera por pressão.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002429jFPtGg.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002428z8pha4.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo prevenção de quedas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-prevencao-de-quedas> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002490IQmwD8.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de identificação do paciente.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf>
Acesso em 14 jul de 2025.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt2862_29_12_2023.html Acesso 14 jul 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Recomendações para registros da enfermagem no exercício da profissão**. Brasília: COFEN, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Registros-de-Enfermagem-no-Exercicio-da-Profissao.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer Normativo nº 01/2024/COFEN**. Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Disponível em <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Parecer-Normativo-1-2024.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html Acesso em 14 jul 2025.
- D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares; PIRES, Carina Tischler; FORTE, Daniel Neves (Org.). **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde; 2020. 175p. Disponível em: <https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf> Acesso em 14 jul 2025.
- HOCKENBERRY, Marilyn J.; RODGERS, Cheryl C.; WILSON, David. **Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.
- Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. 6. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020. 112 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/livro-abc-6-edicao-2020.pdf> Acesso 14 jul 2025.
- Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil, 2023-2025** / Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/3700> Acesso 11 Jul 2025
- Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Deteção precoce do câncer** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2021. 72 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/deteccao-precoce-do-cancer.pdf> Acesso 14 jul de 2025.
- Instituto Nacional de Câncer. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022. 48 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/parametros-tecnicos-deteccao-precoce-cancer-de-mama.pdf> Acesso 14 jul 2025.
- TRALDI, Paula de C.; BRITO, Adriana R.; CUNHA, Joel Bressa da. **Urgências e emergências pediátricas**. (Série Pediatria Soperj). Barueri: Editora Manole, 2023.
- NICKEL B, Gorski L, Kleidon T, Kyes A, DeVries M, Keogh S, Meyer B, Sarver MJ, Crickman R, Ong J, Clare S, Hagle ME. **Infusion Therapy Standards of Practice**, 9th Edition. J Infus Nurs. 2024 Jan-Feb 01;47(1S Suppl 1):S1-S285. <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38211609/>. Acesso em 14 de jul de 2025.
- PINHEIRO, Sabrina dos Santos. **Intensivismo pediátrico**. O que todo enfermeiro deve saber. Editora Atheneu, 2020.
- POTTER, Patrícia A. et al. **Fundamentos de enfermagem**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.
- SOUZA, Emiliene Nogueira; VIEGAS, Karin; CAREGNATO, Rita Catalina Aquino. **Manual de cuidados de enfermagem em procedimentos de intensivismo**. Porto Alegre: Editora da UFCSA, 2020. Disponível em: <https://www.ufcsa.edu.br/vida-no-campus/editora-da-ufcsa/obras-publicadas> Acesso em 14 jul 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de Janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/> Acesso em 14 jul 2025.

II - Conteúdos programáticos FARMÁCIA

- Administração de medicamentos via sonda nasointestinal;
- Cálculos Farmacêuticos;
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Farmácia Hospitalar;
- Farmácia clínica aplicada ao paciente crítico;

- Farmacocinética e farmacodinâmica das principais classes de medicamentos com interesse para o paciente crítico: Analgesia e tratamento da dor, anestésicos gerais e gases terapêuticos, antiagregantes plaquetários, antiarrítmicos, anticoagulantes, antimicrobianos, bloqueadores neuromusculares, hipnóticos e sedativos, medicamentos para acidez gástrica, úlceras pépticas e doença do refluxo gastroesofágico, opioides, vasoativos e vasopressores.
- Farmacovigilância;
- Interpretação de exames laboratoriais (doenças hematológicas, cardíacas, renais, hepáticas e infecciosas);
- Legislação aplicada ao âmbito da Farmácia Hospitalar e da Terapia Intensiva;
- Segurança no uso dos medicamentos;
- Terapia Nutricional Parenteral.

Referências:

- Boullata J, Carrera AL, Harvey L, Escuro AA, Hudson L, Mays A, et al. ASPEN Safe Practices for Enteral Nutrition Therapy. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2017;41(1):15-103. Disponível em <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1177/0148607116673053>.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. **Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde.** 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/diretriz-nacional-para-elaboracao-de-programa-de-gerenciamento-do-uso-de-antimicrobianos-em-servicos-de-saude.pdf/view>
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.** Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%207%2C%20DE%2024,o%20inciso%20IV%20do%20Art
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019.** Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/11/2019&jornal=515&pagina=128&totalArquivos=133>
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013.** Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 set. 2013b. Seção 1, p. 186
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 555, de 30 de novembro de 2011.** Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/555.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.** Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010** - Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0272_08_04_1998.html#:~:text=A%20Secret%C3%A1ria%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria,do%20texto%20Anexo%20desta%20Portaria
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.
- **CHAVES, Loide C. Medicamentos: cálculos de dosagens e vias de administração. Barueri: Manole, 2013. E-book. p.28. ISBN 9788520455739.
- INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar – Lista atualizada 2019. Boletim ISMP v. 8, n. 1, fev. 2019. <https://www.ismp-brasil.org/site/wpcontent/uploads/2019/02/BOLETIM-ISMP-FEVEREIRO-2019.pdf>.
- INSTITUTO PARA BOAS PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Segurança de rótulos e embalagens de medicamentos. Boletim ISMP, v.12, n.1, abr. 2023.
- Mabasa V, Malyuk DL, A Standardized, Weatherby EM, Chan A. Structured Approach to Identifying Drug-Related Problems in the Intensive Care Unit: FASTHUG-MAIDENS. JCPH 2011; 64(5): 366-9. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3203830/pdf/cjhp-64-366.pdf>
- **PHD, LAURENCE L. BRUNTON, PHD, BJÖRN C. KNOLLMANN, M. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman.** 14. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2024. Capítulos 2, 3, 22, 23, 24, 34, 36, 53, 56. E-book. p.i. ISBN 9786558822400.
- PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade. Valores críticos no laboratório clínico. 3. ed. [S.l.]: PNCQ, 2022. Disponível em: <https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Valores-criticos-no-laboratorio-clinico-REV3.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2024.

- SANTOS L, TORRIANI MS, BARROS E (Org.). **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos 7, 9, 13, 14, 17
- SBRAFH. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 3. ed. São Paulo, SBRAFH, 2017. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>
- Williansom MA, Snyder LM. **Wallach - Interpretação de exames laboratoriais**. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Capítulos 2, 6, 7 e 13. Disponível em: <http://imunoped.fmrp.usp.br/wp-content/uploads/sites/461/2019/05/Interpretac%C3%A7%C3%A3o-de-Exames-Laboratoriais-Wallach-10Ed.pdf>

III - Conteúdos programáticos FISIOTERAPIA:

Fisioterapia Hospitalar

- Semiologia respiratória;
- Interpretação de exames complementares (gasometria, hemograma, provas de coagulação, marcadores inflamatórios, renais, hepáticos e cardíacos, radiologia e tomografia computadorizada de tórax);
- Oxigenoterapia;
- Técnicas e recursos de fisioterapia;
- Insuficiência respiratória.

Saúde da Criança

- Semiologia pediátrica;
- Doenças Respiratórias na População Infantojuvenil: Asma, Fibrose Cística, Bronquiolite, Pneumonia;
- Doenças Cardiovasculares e Metabólicas na População Infantojuvenil: Circulação Fetal e Neonatal; Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas, Síndrome Metabólica
- Oncologia pediátrica: Tumores Hematológicos e Sólidos;
- Paciente Crítico Pediátrico
- Atuação fisioterapêutica na população Infantojuvenil no ambiente hospitalar e de terapia intensiva;
- Cuidados paliativos na população infantojuvenil;

OncoHematologia

- Quimioterapia/Hormonioterapia;
- Radioterapia;
- Tumores sólidos vs. hematológicos: principais diferenças;
- Fisioterapia no transplante de células-tronco hematopoiéticas;
- Manejo da dor em pacientes oncológicos;
- Eletrotermofototerapia no paciente oncológico;
- Fisioterapia respiratória em oncologia
- Fisioterapia nos cuidados paliativos
- Fisioterapia nos tumores ósseos
- Fisioterapia nas metástases ósseas
- Fisioterapia nos tumores de sistema nervoso central
- Fisioterapia no câncer de cabeça e pescoço
- Fisioterapia no câncer de pulmão
- Fisioterapia em oncologia ginecológica
- Diagnóstico funcional em pacientes oncológicos

Terapia Intensiva

- Monitorização aplicada ao paciente crítico.
- Conceitos e gráficos em ventilação mecânica.
- Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (efeitos hemodinâmicos, indicações, efeitos adversos, modos ventilatórios, interfaces e desmame da ventilação mecânica).
- Ajustes do ventilador mecânico em pulmões hígidos e em situações especiais (pacientes neurológicos, cardiopatas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, síndrome do desconforto respiratório agudo e COVID-19).
- Fraqueza adquirida na UTI.
- Mobilização precoce do paciente crítico.
- Fisioterapia respiratória em pacientes críticos.

Referências:

- **CARVALHO, R.T et al. **Manual da residência de cuidados paliativos**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018.
- ** SARMENTO, George Jerre V.; CORDEIRO, André Luiz L.; BORGES, Daniel L.; et al. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas**. 5. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9788520457900.
- **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica**. 2013. Disponível em: <https://www.amib.org.br/informacao/diretrizes/>.
- **Orientações em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**. 2024. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/amib-sbpt-lancam-edicao-atualizada-orientacoes-praticas-em-ventilacao-mecanica/>.
- ** SILVA, Cristiano Gomes da. **Fisioterapia hospitalar: práticas assistenciais**. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9786555768602.

- **VALIATTI, Jorge Luis dos S. **Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2021. E-book. p.Capa. ISBN 9788527737562.
- G.HENDLER, Ketlyn; RODRIGUES, Geanderson dos S.; SILVA, Juliana da Costa E.; et al. **Fisioterapia Respiratória e em Terapia Intensiva**. [Porto Alegre]: Grupo A, 2021. E-book. ISBN 9786556902784.
- **SARMENTO, G.J.V. **Fisioterapia hospitalar em pediatria**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018
- ** CAMARGOS, Ana Cristina R.; LEITE, Hércules R.; MORAIS, Rosane Luzia de S.; LIMA, Vanessa.. **Fisioterapia em pediatria - Da evidência à prática clínica**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019. E-book. p.556. ISBN 9786557830024.
- ** LANZA, Fernanda de C.; GAZZOTTI, Mariana R.; PALAZZIN, Alessandra. **Fisioterapia em pediatria e neonatologia: da uti ao ambulatório 2ª ed.**. 2. ed. Barueri: Manole, 2019. E-book. p.367. ISBN 9788520455807.
- **TECKLIN, J.S. **Fisioterapia pediátrica**. 5. ed. – Barueri, SP: Editora Manole, 2019
- **HENDLER, Ketlyn G.; RODRIGUES, Geanderson dos S.; CAVALCANTE, Dalita G. S M.; et al. **Exames complementares**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492304.
- **TANAKA, Clarice; FU, Carolina. **Fisioterapia em terapia intensiva**. Barueri: Manole, 2020. E-book. p.Cover. ISBN 9786555760293..
- **SARMENTO, George Jerre V.; MANIAES, Thalissa. **Oncologia para fisioterapeutas**. Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767988.
- **MARCHON, Renata M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Oncologia Ginecológica**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.III. ISBN 9788520454794.
- **BRAGANHOLO, Larissa. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Câncer de Pulmão**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454787.
- **TACANI, Pascale M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Neoplasias de Cabeça e Pescoço**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454770.

IV - Conteúdos programáticos FONOAUDIOLOGIA

- Classificação dos transtornos da linguagem do adulto e do idoso;
- Disartrias e apraxia de fala;
- Avaliação e reabilitação das afasias;
- Fisiologia da deglutição;
- Desenvolvimento das funções estomatognáticas;
- Atuação do fonoaudiólogo nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais nos diferentes ciclos da vida;
- Disfagia: definição, fatores etiológicos, avaliação e reabilitação nos diferentes ciclos de vida;
- Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria;
- Avaliação instrumental da deglutição em disfagia;
- Parto prematuro, características do recém-nascido prematuro;
- Avaliação fonoaudiológica do recém-nascido prematuro;
- Aleitamento materno, Método Canguru e Iniciativa Hospital Amigo da Criança;
- Distúrbio alimentar pediátrico;
- Avaliação e terapia na disfagia mecânica;
- Atuação fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço;
- Tratamento do câncer de cabeça e pescoço: cirurgia, quimioterapia e radioterapia;
- Avaliação e tratamento da disfagia neurogênica;
- Exames instrumentais da deglutição nos diferentes ciclos da vida;
- Atuação Fonoaudiológica em ambiente hospitalar;
- Atuação Fonoaudiológica na Triagem Auditiva Neonatal;
- Políticas Públicas de Atenção à Saúde Auditiva;
- Monitoramento audiológico do paciente oncológico em pediatria.

Referências:

- ALVES, Y.V.T et al. **Avaliação da sucção não nutritiva de recém-nascidos a termo e sua relação com o desempenho da mamada**. Rev. Bras. Saúde Mater. Infant., Recife, 19 (3): 631-640 jul. / set., 2019.
<https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/dKwhtgTqhBWK7bhgcwFsnch/?format=pdf&lang=pt>
- AMORIM, K.R., LIRA, K.L. **The benefits of speech therapy in the neonatal ICU**. Research, Society and Development, v. 10, n. 1, e27410111683, 2021 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i1.11683> <https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11683/10507>
- ARAUJO, MC; FREITAS, RL; LIMA, MG; KOZMHINSKY, VM; GUERRA, CA; LIMA, GM, et al. **Evaluation of the lingual frenulum in newborns using two protocols and its association with breastfeeding**. J Pediatr (Rio J). 2020;96:379---85.
- BEBER, B.C. **Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso**. Distúrbios da Comunicação, v. 31, n. 1, p. 160-169, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004**. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,

- Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. 204 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf
- CARDOSO, MC (Org.) **Fonoaudiologia na Infância: avaliação e terapia**. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.
 - CARDOSO, MC (Org.). **Intervenção precoce em crianças com fissuras labiopalatinas**. Porto Alegre: Ed. UFCSA, 2023. 320p.
 - **Cartilha do Teste da Linguinha: para mamar, falar e viver melhor**. -- São José dos Campos, SP : Pulso Editorial, 2014 . https://www.sbfa.org.br/fono2014/pdf/testelinguinha_2014_livro.pdf
 - CARVALHO, R.J. de, FONSECA, R. P.; SALLES, J. F. de; FONTOURA, D. R. da. **Neuropsicologia da Linguagem: Bases para Avaliação e Reabilitação**. São Paulo: Vetor Editora, 2020.
 - CASTELLI, C.T. **Avaliação da amamentação em recém-nascidos prematuros**. Dissertação de Mestrado. <https://repositorio.ufcsa.edu.br/jspui/bitstream/123456789/499/1/%5bDISSERTA%C3%87%C3%83O%5d%20Castelli%2c%20Carla%20Thamires%20Rodriguez>
 - Clemens E, van den Heuvel-Eibrink MM, Mulder RL, Kremer LCM, Hudson MM, Skinner R et al.. Recommendations for ototoxicity surveillance for childhood, adolescent, and young adult cancer survivors: a report from the International Late Effects of Childhood Cancer Guideline Harmonization Group in collaboration with the PanCare Consortium. *Lancet Oncol*. 2019; 20(1): e29-e41.
 - COÇA, KL; BERGMANN, A; FERMAN, S; ANGELIS, EC; RIBEIRO, MG. **Prevalência de distúrbios da comunicação, deglutição e motricidade orofacial em crianças e adolescentes no momento da matrícula em um hospital oncológico**. *CoDAS*. 2018;30(1):e20170123.
 - COSTA M. **Deglutição e Disfagia**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2013.
 - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer CFFa nº 46, de 08 de junho de 2020**. Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na unidade de terapia intensiva em pacientes com intubação orotraqueal. <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-intubacao-orotraqueal.pdf>
 - DEDIVITIS, RA, SANTORO, PP, ARAKAWA-SUGUENO, L. **Manual prático de disfagia**. Brasil: 2017 Thieme Revinter.
 - FATTORE, IM; UHDE, RM; OLIVEIRA, LD; ROTH, AM; SOUZA, APR. **Comparative analysis of initial vocalizations of preterm and full-term infants with and without risk for development** *CoDAS* 2017 29(4): e20160075
 - Franciozi, C., Borges, V. M. S., Gregory, L., Zen, P. R. G., Gregianin, L. J., & Sleifer, P. (2025). Monitoramento auditivo no câncer infantojuvenil: uma revisão integrativa. *Distúrbios Da Comunicação*, 37(1), e68967. <https://doi.org/10.23925/2176-2724.2025v37i1e68967>
 - FUJINAGA, CI, et al. **Validação clínica do Instrumento de Avaliação da Prontidão do Prematuro para Início da Alimentação Oral**. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*. <https://www.scielo.br/j/rlae/a/HWKhrXTTb5W6LS5G7G36bZr/?lang=pt&format=pdf>
 - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 1 : histórico e implementação** / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 78 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa_hospital_amigo_crianca_modulo1.pdf
 - FURKIM, A.M. e RODRIGUES, K.A. **Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva**. São Paulo. Roca, 2014.
 - Goday PS, Huh SY, Silverman A, Lukens CT, Dodrill P, Cohen SS, Delaney AL, Feuling MB, Noel RJ, Gisel E, Kenzer A, Kessler DB, Kraus de Camargo O, Browne J, Phalen JA. **Pediatric Feeding Disorder: Consensus Definition and Conceptual Framework**. *J Pediatr Gastroenterol Nutr*. 2019 Jan;68(1):124-129. doi: 10.1097/MPG.0000000000002188. PMID: 30358739; PMCID: PMC6314510.
 - HALL, J. **Development of ear and hearing**. *J. Perinatol*. 2000; 20 (8 Pt 2): S12-S20
 - HERNANDEZ, A.M. e MARCHESAN, I. **Atuação Fonoaudiológica em Ambiente Hospitalar**. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
 - JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. *Journal of Early Hearing Detection and Intervention*, 4(2), 1-44. DOI: 10.15142/fptk-b748. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/jehdi/vol4/iss2/1/>
 - JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS, E.; BARROS, A.P.B. **Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança**. Rio de Janeiro: Revinter, 2009
 - LEVY, C. C. A. C. **Manual de audiologia pediátrica**. 1ª Edição Digital. São Paulo: Manole, 2015. (e-book)
 - LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. **Disfagia infantil**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. 273 p. ISBN 9788567661834.
 - LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. **Disfagia e Distúrbio alimentar na infância**. Booktoy, 2025. 280 p. ISBN 9788571481497.
 - MARCHESAN, IQ, SILVA, HJ, TOMÉ, MC (orgs). **Tratado das especialidades em fonoaudiologia**. Ed. Roca, Rio de Janeiro, 2014.
 - MOREIRA, CM; CAVALCANTE-SILVA, RP; FUJINAGA, CI; MARSON, F. **Comparison of the finger-feeding versus cup feeding methods in the transition from gastric to oral feeding in preterm infants**. *J Pediatr (Rio J)*. 2017;93:585---91. <https://www.scielo.br/j/jped/a/B8hRr88QjQL4rJQJTkWq6H/?format=pdf&lang=pt>
 - NOTA TÉCNICA Nº 11/2021 - COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Disponível em: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210601_N_NT11AVALIACAOFRENULOLINGUALRN_772086272972157347.pdf
 - **Novo Tratado de Fonoaudiologia**. 3a. edição Digital. São Paulo: Editora Manole, 2013. (e-book).
 - ORTIZ, K.Z. (Ed.). **Distúrbios neurológicos adquiridos: Fala e deglutição**. Barueri: Manole, 2010.

- Sheikh-Mohamed SO, Wilson H, Fucile S. **Interventions to Enhance Achievement to Independent Oral Feeds in Premature Infants: A Scoping Review.** Phys Occup Ther Pediatr. 2024;44(3):295-315. doi: 10.1080/01942638.2023.2271064. Epub 2023 Oct 22. PMID: 37867325.
- SILVA, Gabriela Pereira da et al. **Tumor de sistema nervoso central e o paciente pediátrico: alterações fonoaudiológicas.** Distúrbios da Comunicação, v. 32, n. 4, p. 562-573, 2020.
- SILVA, LSG; GONÇALVES, CGO; SOARES, VMN. **Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva: um estudo avaliativo a partir da cobertura de serviços e procedimentos diagnósticos.** CoDAS 2014;26(3):241-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/VHvCCzzY6RJMhwPqXnGF54R/?format=pdf&lang=pt>
- SILVA, H., TESSITORE, A., MOTTA, A.R., CUNHA, D. A., BERRETIN-FELIX, G., MARCHESAN, I. Q (org.), Tratado de Motricidade Orofacial. Ed. Pulso, 2019.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer sobre atuação do Fonoaudiólogo com o paciente intubado.** <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-o-uso-do-usg-na-area-de-transtorno-da-fala-lgg.pdf>
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer técnico sobre atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional na prevenção de broncoaspiração.** <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-tecnico-sobre-atuacao-do-fonoaudiologo-na-equipe-multiprofissional-na-prevencao-de-broncoaspiracao.pdf>
- Zhao S, Jiang H, Miao Y, Liu W, Li Y, Zhang Y, Wang A, Cui X. **Effects of implementing non-nutritive sucking on oral feeding progression and outcomes in preterm infants: A systematic review and meta-analysis.** PLoS One. 2024 Apr 16;19(4):e0302267. doi: 10.1371/journal.pone.0302267. PMID: 38626172; PMCID: PMC11020483.

V - Conteúdos programáticos FÍSICA MÉDICA

Física das Radiações

- Características físicas das radiações eletromagnéticas (REM) e corpusculares;
- Noções de campos de radiação e grandezas radiométricas;
- Interações das radiações eletromagnéticas e corpuscular com a matéria: seções de choque, atenuação, perda de energia por colisão e por radiação e alcance de partículas carregadas e outras grandezas relacionadas;
- Características de campos de radiações ionizantes utilizados nas aplicações médico-biológicas.

Dosimetria

- Radiação ionizante;
- Fluência de Partículas e Campos de Radiação;
- Grandezas Dosimétricas;
- Teorias Cavitárias;
- Detectores de Radiação: tipos e usos
- Rastreabilidade;
- Dosimetria e calibração de rotina;
- Dosimetria aplicada em radioterapia.

Efeitos Biológicos

- Ciclo celular;
- Reparo de DNA;
- Noções de Radiobiologia;
- Interação direta e indireta da radiação;
- Curva dose-resposta;
- Radiossensibilidade celular.

Radioterapia

- Definições e conceitos em radioterapia;
- Tipos de feixes de radiação;
- Tele terapia e Braquiterapia;
- Dosimetria básica;
- Determinação de dose;
- Planejamentos em radioterapia.

Proteção Radiológica

- Sistema de Proteção Radiológica;
- Grandezas e unidades;
- Normas e legislação nacional.

Referências:

- ATTIX, Frank Herbert. **Introduction to radiological physics and radiation dosimetry.** New York: Wiley-VCH, 2004. 607 p. ISBN 9780471011460. (<https://ufcsa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- CNEN NN 3.01 - **REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO.** 04/2024. (<https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-3/NormaCNENNN3.01.pdf>)

- CNEN NE 3.02 – **SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO. 08/1988.**
 (https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mcti/5098/1/1988_ne_302_servicos_de_radioprotecao.pdf)
- CNEN NN 6.10 - **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA. 08/2021.**
 (https://www.gov.br/cnen/pt-br/aceso-rapido/normas/grupo-6/grupo6-nrm610.pdf)
- COX, James D.; ANG, K. Kian. **Radiation oncology: rationale, technique, results.** 8th ed. St. Louis: Mosby, 2003. 1036 p. ISBN 0323012582. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- GIBBONS, John P. **Khan's the physics of radiation therapy.** 6th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020. 598 p. ISBN 9781496397522. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- HALL, E.J., **Radiobiology for the Radiologist.** 5ª Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 200 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- HALPERIN, Edward C.; PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). **Perez and Brady's principles and practice of radiation oncology.** 5th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008. 2106 p. : il. ISBN 9780781763691. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- HOBBI, Russell K, Roth, Bradley J. **Intermediate Physics for Medicine and Biology.** 4. Ed. 2010. Springer Verlag Ny ISBN 9781441921673 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- KHAN, Faiz M. (Ed.). **Treatment planning in radiation oncology.** 2nd ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2007. 527 p. ISBN 9780781785419 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- KNOLL, Glenn F.; WEHE, David K. **Radiation detection and measurement: student solutions manual.** 4th ed. New York: Wiley & Sons, c2012. 82 p. ISBN 9780470649725. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emico; CALDAS, Iberê Luiz; CHOW, Cecil. **Física para ciências biológicas e biomédicas.** São Paulo: HARBRA, 1982. 490 p. ISBN 852940131X. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emico; YOSHIMURA, Elisabeth Mateus. **Física das radiações.** São Paulo: Oficina de textos, 2010. 296 p. ISBN 9788579750052 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- OKUNO, Emiko. **Radiação: efeitos, riscos e benefícios.** São Paulo: Oficina de Textos, 2018. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- OSLIN, C. A.; FLYNN, A.; HALL, E. J. (Ed.). **Principles and practice of brachytherapy: using afterloading systems.** London: Arnold, 2001. 455 p. ISBN 0340742097. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- PEREZ, Carlos A.; BRADY, Luther W. (Ed.). **Principles and practice of radiation oncology.** 3rd ed. Philadelphia: Lippincott, 1997. 2341 p. ISBN 0397584164 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- PODGORSK, Ervin B. **Radiation physics for medical physicists.** 2nd ed. New York: Springer, 2010. 745 p. ISBN 9783642008740. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- SCAFF, Luiz A. M. **Física da radioterapia.** São Paulo: Sarvier, 1997. 351 p. ISBN 8573780827. (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- TAUHATA, L., SALATI, I., DI PRINZIO, R., DI PRINZIO, A.R. **Radioproteção e dosimetria: fundamentos.** - 10ª revisão abril/2014 - Rio de Janeiro - IRD/CNEN. ISBN: 978-85-67870-02-1 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)
- TURNER, James E. **Atoms, radiation, and radiation protection.** John Wiley & Sons, 2008. ISBN 978-3-527-40606-7 (<https://ufcspa.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IscScript=phl84.xis&cipar=phl84.cip&lang=por>)

VI - Conteúdos programáticos NUTRIÇÃO

- Sistematização do cuidado;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado adulto;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado pediátrico;
- Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral;
- Legislação da terapia nutricional enteral;
- Legislação profissional e ética profissional do Nutricionista;
- Cuidado nutricional em neonatologia;
- Cuidado nutricional no paciente crítico pediátrico;
- Cuidado nutricional no paciente adulto com câncer;
- Cuidado nutricional no paciente crítico adulto;
- Cuidado nutricional no paciente cirúrgico;
- Cuidado nutricional em doenças cardiometabólicas;

Referências:

- AGUILAR-NASCIMENTO, JE; SALOMÃO, AB; WAITZBERG, DL; DOCK-NASCIMENTO, DB; CORREA, MITD; CAMPOS, ACL; et al. **Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva.** Rev Col Bras Cir 2017; 44(6): 633-648. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QRQ3Xxq5ztxp5RtCwr3JNz/?format=pdf&lang=pt>
- LOBO, DN; GIANOTTI, L; ADIAMAH, A; BARAZZONI, R; DEUTZ, NEP; DHATARIYA, K; et al. Perioperative nutrition: Recommendations from

- the ESPEN expert group. *Clinical Nutrition* 39 (2020) 3211e3227. Disponível em: [https://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614\(20\)30179-5/fulltext](https://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614(20)30179-5/fulltext)
- American Diabetes Association. **Standards of Care in Diabetes**. Diabetes Care. 2023 Jan; 46(Suppl 1):S1-S285. Disponível em: http://ada.silverchair-cdn.com/ada/content_public/journal/care/issue/46/supplement_1/21/standards-of-care-2023.pdf
 - ASBRAN. **Manual de Sistematização do Cuidado Nutricional**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/sicnut.pdf>
 - BARROSO, WKS; RODRIGUES, CIS; BORTOLOTO, LA; MOTA-GOMES, MA; BRANDÃO, AA; FEITOSA, ADM; et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(3):516-658. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido. Guia para profissionais de saúde. Cuidados com recém-nascido pré-termo**. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_20guia_profissionais_saude_v4.pdf
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a população brasileira**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/guia-alimentar.pdf>
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-que-ro-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf>
 - CASTRO, MG; RIBEIRO, PC; MATOS, LBN; ABREU, HB; ASSIS, T; BARRETO, PA. et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave**. BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2):2-46. Disponível em: https://www.braspen.org/files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf
 - HORIE, LM; BARRÉRE, APN; CASTRO, MG; ALENCASTRO, MG; ALVES, JTM; DAL BELLO, PP; et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer e BRAspen recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional**. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1). Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/6537d09ea95395083b1a5db3/pdf/braspen-34-1%2C+Supl+1-6537d09ea95395083b1a5db3.pdf>
 - CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>
 - FIACCADORI, E; SABATINO, A; BARAZZONI, R; CARRERO, JJ; CUPISTI, A; WAEL, E. et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in hospitalized patients with acute or chronic kidney disease**. *Clinical Nutrition* 40 (2021) 1644e1668. Disponível em: <https://www.clinicalnutritionjournal.com/action/showPdf?pii=S0261-5614%2821%2900052-2>
 - SINGER, P; BLASER, AR; BERGER, MM; ALHAZZANI, W; CALDERF, PC; CASAER, PC, et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit**. *Clinical Nutrition* 38 (2019) 48-79. Disponível em: https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN_guideline-on-clinical-nutrition-in-the-intensive-care-unit.pdf
 - COMPHER, C; BINGHAM, AL; MCCALL, M; PATEL, J; RICE, TW; BRAUNSCHWEIG, C. et al. **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. *J Parenter Enteral Nutr.* 2022; 46: 12– 41. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/jpen.2267>
 - MUSCARITOLI, M; ARENDS, J; BACHMANN, P; BARACOS, V; BARTHELEMY, N; BERTZ, H. et al. **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. *Clinical Nutrition* 40 (2021) 2898-2913. Disponível em: <https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN-practical-guideline-clinical-nutrition-in-cancer.pdf>
 - IZAR, COM; LOTTENBERG, AM; GIRALDEZ, VZR; SANTOS FILHO, RD; MACHADO, RM; BERTOLAMI, A; et al. **Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(1):160-212. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-01-0160/0066-782X-abc-116-01-0160.x44344.pdf
 - MAHAN, LK; ESCOTT-STUMP, S; RAYMOND, JL. **KRAUSE Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Editora Elsevier. 13 Edição, 2012. Capítulos 1, 2, 3, 11 e 14.
 - TUME, LN; VALLA, FV; JOOSTEN, FV; CHAPARRO, CJ; LATTEN, L; MARINO, LV et al. **Nutritional support for children during critical illness: European Society of Pediatric and Neonatal Intensive Care (ESPNIC) metabolism, endocrine and nutrition section position statement and clinical recommendations**. *Intensive Care Med* (2020) 46:411–425. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00134-019-05922-5>
 - MEHTA, N.M.; SKILLMAN, H.E.; IRVING, S.Y.; COSS-BU, J.A.; VERMILYEA, S.; FARRINGTON, E.A.; MCKEEVER, L.; et al., **Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition* 2017, 41: 706-742. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0148607117711387>
 - OLIVEIRA, AM; SILVA, FM. **Dietoterapia nas Doenças do adulto**. Editora Rúbio. 1 Edição, 2018. Capítulos: 6, 7, 8, 12, 14, 55, 56, 57, 66.
 - **Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO RDC nº 503, de 27 de maio de 2021.** Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>
 - SANTOS BF dos, FERNANDES, D; ADORNE, EF; LIMA, JR; PEREIRA, LS; SEGABINAZZI, L. et al. **Manual de Dietas Hospitalares**. Editora Atheneu. 2 Edição, 2021.
 - SILVA, FM. **Avaliação Nutricional do Adulto/Idoso Hospitalizado**. Ed. Appris. 1 Edição, 2021. Capítulos 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12 e 13.
 - WHARTON, S; LAU, DCW; VALLIS, M; SHARMA, AM; BIERTHO, L; CAMPBELL-SCHERER, D; et al. **Obesity in adults: a clinical practice**

guideline. CMAJ. 2020 Aug 4;192(31):E875-E891. doi: 10.1503/cmaj.191707. PMID: 32753461; PMCID: PMC7828878. Disponível em: <https://www.cmaj.ca/content/192/31/E875>

VII - Conteúdos programáticos PSICOLOGIA

Conteúdos Programáticos

- Psicologia da Saúde;
- Psicologia Hospitalar no Brasil;
- Doenças crônicas e atenção psicológica;
- Atendimento psicológico em situação de hospitalização;
- A clínica e a avaliação psicológica no contexto hospitalar;
- O papel da família nos processos de saúde, doença e cuidado
- Estratégias de enfrentamento em situações vitais estressantes;
- Especificidades do atendimento ao paciente crítico: neonatal, oncológico, cirúrgico, cardiológico e transplantes;
- Atuação do psicólogo em UTI Neonatal e UTI pediátrica;
- Adoecimento e morte;
- Psico-oncologia: bases conceituais e principais intervenções;
- Atenção psicológica ao paciente oncológico;
- Psicologia e cuidados paliativos;
- Primeiros socorros psicológicos;
- Intervenções psicológicas em situações de crise, desastres e emergências sanitárias;
- Ética Profissional do Psicólogo;
- Equipes multiprofissionais em saúde.

Referências:

- ALEXANDRE, V.; SANTOS, M.A.; VASCONCELOS, N.A.O.P.; MONTEIRO, J.F.A. (2019). **O Acolhimento como Postura na Percepção de Psicólogos Hospitalares**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 39, p. e188484. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003188484>
- ALMEIDA, R.A.; MALGARIS, L.E.N. (2015). **Psicólogo da Saúde no Hospital Geral: um Estudo sobre a Atividade e a Formação do Psicólogo Hospitalar no Brasil**. Psicologia: Ciência e Profissão, 35(3), 754-766. <https://doi.org/10.1590/1982-3703001312013>
- ALVES, R.S.F.; SANTOS, G.C.; CUNHA, E.C.N.; MELO, M.O. (2019). **Cuidados Paliativos: Alternativa para o Cuidado Essencial no Fim da Vida**. Psicologia: Ciência e Profissão, 39(e185734), 1-15. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003185734>
- AZEVÊDO, A.V.S.; CREPALDI, M.A. (2016). **A Psicologia no hospital geral: aspectos históricos, conceituais e práticos**. Estudos de Psicologia, 33(4), 573-585. <https://doi.org/10.1590/1982-02752016000400002>
- **BAPTISTA, M.N.; DIAS, R.R.; BAPTISTA, A.S.D. (2022). **Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- **BRANNON, L.; UPDEGRAFF, J.A.; FEIST, J. (2023). **Psicologia da Saúde**. São Paulo. Cengage.
- CAMPOS, E.M.P.; RODRIGUES, A.L.; CASTANHO, P. (2021). **Intervenções Psicológicas na Psico-oncologia**. Mudanças: Psicologia da Saúde 29(1), 41-47. <https://revistas.metodista.br/index.php/mudancas/article/view/624>
- CASTRO, E.K.; REMOR, E. (2018). **Bases teóricas da Psicologia da Saúde**. Curitiba: Appris.
- CID, D. P. T.; DIAS, M.; BENICASA, M.; MARTINS, M. Do C. F. (2019). **Elos entre a psicologia e o trabalho humanizado na saúde: compreensão, formação e práticas**. Semina: Ciências Sociais e Humanas, 40(1), 05-24. https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-54432019000100002
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília, DF: CFP, 2005. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS**. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP. [https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas\(os\)-nos-servicos-hospitalares-do-sus/](https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas(os)-nos-servicos-hospitalares-do-sus/)
- DANZMANN, P.S.; SILVA, A.C.P.; CARLESSO, J.P.P. (2020). **Psico-oncologia e amparo a pacientes com câncer: uma revisão de literatura**. Psicologia e Saúde em Debate 6(1), 244-255. <https://doi.org/10.22289/2446-922X.V6N1A17>
- **DURÃES, R.S.S.; PEDROSO, J.S. (2025). **Psicologia em Saúde: intervenções, protocolos e o cuidado na atuação**. Barueri. Manole.
- EVANGELISTA, V. C.; DOMINGOS, T. da S.; SIQUEIRA, F. P. C.; BRAGA, E. M. (2016). **Equipe multiprofissional de terapia intensiva: humanização e fragmentação do processo de trabalho**. Revista Brasileira De Enfermagem, 69(6), 1099–1107. <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-829851?lang=pt>
- **HUTZ, C.S.; BANDEIRA, D.R.; TRENTINI, C.M.; REMOR, E. (2019). **Avaliação psicológica nos contextos da saúde e hospitalar**. Porto Alegre: Artes Médicas.
- **KERNKRAUT, A.M.; SILVA, A.L.M.; GIBELLO, J. (2017). **O psicólogo no hospital**. São Paulo: Blucher.
- LIMA, F.M.; MARTINS, C.P. (2017). **Reflexões sobre o trabalho da Psicologia na UTI**. Saúde em redes, 3(3), 207-213. <https://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/858>
- MENEZES, L. T.; PORTO, M.A.; RODRIGUES, D. G.; OLIVEIRA, J.A.S.; MARQUES, H.S.; ZANIN, C.S. (2020). **Vivência de mães de crianças com cardiopatia congênita que serão submetidas à cirurgia cardiovascular**. Rev. SBPH, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 134-146, jun. <https://doi.org/10.57167/Rev-SBPH.23.105>

- PARANHOS, M. E.; WERLANG, B. S. G. (2015). **Psicologia nas Emergências: uma Nova Prática a Ser Discutida**. Psicologia: Ciência E Profissão, 35(2), 557–571. <https://doi.org/10.1590/1982-370301202012>.
- **RODRIGUES, A.L. (2020). **Psicologia da saúde hospitalar: abordagem psicossomática**. Barueri: Manole.
- SANTOS, C.S.S.; CARDOZO, D.L.; HEMESATH, T.P. (2022). **Psicologia Hospitalar na alta complexidade**. Curitiba: Appris.
- SCHNEIDER, A. M.; MOREIRA, M.C. (2017). **Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional**. Temas em Psicologia, 25(3), 1225-1239. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2017000300015&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1413-389X. <https://doi.org/10.9788/TP2017.3-15Pt>.
- SCIOTTI, L. T.; CARIAS, A. R. (2024). **O bebê que nunca foi para casa: percepções de mães diante do óbito em UTI Neonatal**. Rev. SBPH, São Paulo, v. 27, e005.
- **STRAUB, R.O. (2005). **Psicologia da Saúde**. Porto Alegre: Artmed.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA

PARÂMETRO	DESCRIÇÃO	PONTUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO VALIDADA	PONTUAÇÃO TOTAL
Atividades Acadêmicas (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0)	Monitoria de Disciplina ou Bolsista de Iniciação Científica	1,0/semestre letivo	2,0		
	Atividade de Extensão	1,0/semestre letivo	2,0		
	Participação em Eventos Científicos	0,2 - regional ou local	4,0		
		0,4 - nacional			
		0,6 - internacional			
Produção Científica (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0)	Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (ORAL/PÔSTER)	0,2 - regional ou local	3,0		
		0,4 - nacional			
		0,6 - internacional			
	Publicação de Artigo Científico	1,0/periódico indexado	3,0		
		0,6/periódico não-indexado			
	Publicação Capítulo de Livro	0,5/capítulo	1,0		
	Publicação em Anais de Eventos Científicos	0,2/publicação	1,0		
Experiência Profissional (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0)	Estágio Não-obrigatório ou Prática Profissional na Área Profissional da Saúde	1,0/contrato novo ou renovação de contrato com CH mínima de 120hs	2,0		
Outros (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0)	Domínio da Língua Estrangeira	<u>Inglês:</u> 2,0/ Certificado nível avançado, proficiência ou TOFEL/IELTS	2,0		
		1,0 / certificado nível intermediário			
		<u>Outra Língua:</u> 1,0/ Certificado nível avançado ou proficiência			
TOTAL			20,00		

ANEXO VII – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta):
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente CIN OU RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA**
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso (frente e verso, quando houver) - com data de conclusão e colação de grau
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul (quando houver)
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente (quando houver)
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER ou SICREDI
- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Atestado médico que declare condições para o exercício profissional.
- Outros documentos que a COREMU UFCSPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
13/08/2025	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
29/08/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
02/09/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
16/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
18/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
26/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
06/10/2025 ⁽⁴⁾	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h
06/10/2025 ⁽⁴⁾	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h
13/10/2025	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
22/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2025 (SÁBADO), às 14h	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
06/11/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 16h
24/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2025	Prazo final para apresentação da documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2025	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
11/12/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
19/12/2025	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, convocação dos PcDs classificados para exame médico e dos autodeclarados para avaliação com as comissões
De 06 a 09/01/2026	Realização do exame médico (para PcDs) e avaliação dos autodeclarados (para PAPP e PAIQ) – em PORTO ALEGRE/RS
12/01/2026	Resultado preliminar do exame médico e da avaliação dos autodeclarados e abertura do período de recursos
14/01/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame médico e da avaliação dos autodeclarados – às 16h
19/01/2026	Resultado definitivo do exame médico e da avaliação dos autodeclarados, após fase recursal, classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽²⁾
20/01/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
20/01/2026	Classificação e homologação final ⁽²⁾
21/01/2026	1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula ⁽²⁾
23/01/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
26/01/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽³⁾
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.
2	Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações relacionadas serão antecipadas para o dia 19/01/2026 , mantidas as demais datas.
3	Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
4	Atualizado conforme Edital de 1º de outubro de 2025.